



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 187/2026

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de disponibilização temporária de espaço físico estruturado**, destinado à realização do coquetel integrante da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O serviço compreenderá a disponibilização de ambiente previamente estruturado e em condições adequadas de utilização, pelo período necessário à preparação e organização do espaço, à realização do coquetel e às providências posteriores ao seu encerramento, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto da presente contratação **não compreende o fornecimento de alimentação e bebidas**, restringindo-se à disponibilização temporária do espaço físico e da infraestrutura necessária à realização da atividade.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico estruturado para a realização do coquetel integrante da programação do **XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil**, a ser sediado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, no período de **2 a 4 de setembro de 2026**.
- 2.2. O Encontro constitui atividade de caráter institucional, destinada a reunir representantes dos Tribunais de Contas do País, proporcionando ambiente voltado ao intercâmbio de experiências, ao compartilhamento de conhecimentos e ao fortalecimento da integração entre profissionais que atuam na área de gestão de pessoas.
- 2.3. No âmbito da programação do evento, o coquetel possui finalidade de recepção e integração dos participantes, demandando ambiente compatível com o público esperado e dotado de infraestrutura adequada à natureza da atividade, especialmente quanto às condições de acomodação, circulação, acessibilidade, conforto, segurança e funcionamento.
- 2.4. A necessidade inicialmente dimensionada sofreu alteração no decorrer da organização do Encontro, especialmente em razão da adesão verificada ao evento, estimando-se atualmente a participação de **aproximadamente 320 pessoas**, circunstância que reforçou a necessidade de disponibilização de ambiente estruturado e com capacidade suficiente para a adequada realização da atividade.
- 2.5. A utilização de espaço previamente estruturado mostra-se mais adequada à necessidade administrativa, pois permite concentrar em uma única prestação a disponibilização do ambiente e da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, evitando adaptações físicas pelo TCE-TO e reduzindo a necessidade de mobilização separada de estruturas e recursos destinados à realização do coquetel.
- 2.6. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou a existência de fornecedores capazes de disponibilizar espaços dessa natureza, tendo sido obtidas propostas com capacidades informadas para **320, 400 e 700 pessoas**, evidenciando a existência de soluções disponíveis no mercado aptas ao atendimento da demanda.
- 2.7. A contratação restringe-se à prestação do serviço de disponibilização temporária do espaço físico estruturado e da infraestrutura necessária, não abrangendo o fornecimento de alimentação e bebidas, que

não integra o objeto deste Termo de Referência.

2.8. Registra-se, ainda, que a demanda **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, em razão de sua natureza superveniente, decorrente de necessidades identificadas no curso da organização do evento após a elaboração do planejamento anual de contratações.

2.9. Diante desse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições materiais adequadas à realização da atividade institucional, buscando-se solução que concilie atendimento integral da necessidade, eficiência operacional, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO - ESTIMADO | VALOR TOTAL - ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------------------|------------------------|
| 1    | Prestação de serviço de disponibilização temporária de espaço físico estruturado para realização do coquetel integrante da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. | Serviço           | 1          | R\$ 12.833,33             | R\$ 12.833,33          |

### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa realizada junto a fornecedores que atuam no mercado de disponibilização de espaços estruturados para eventos, considerando solução compatível com as características essenciais e os requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.2. Foram obtidas três propostas comerciais, conforme demonstrado a seguir:

4.3.

| FORNECEDOR/ESTABELECIMENTO                                                      | CAPACIDADE INFORMADA | VALOR PROPOSTO       |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| L. de Souza Santos Ltda. – Ivoneth Banqueteria                                  | 400 pessoas          | <b>R\$ 11.000,00</b> |
| 47.553.670 Cícero Thalison Barbosa de Melo – Espaço Nave                        | 320 pessoas          | <b>R\$ 12.500,00</b> |
| Sarain e Halum Locações e Promoções de Eventos Ltda. – Espaço Califórnia Palace | 700 pessoas          | <b>R\$ 15.000,00</b> |

A proposta atualizada do Espaço Nave informa expressamente capacidade para **320 pessoas** e valor total de **R\$ 12.500,00**.

4.4. Embora as propostas apresentem diferenças quanto à capacidade dos espaços e à composição da infraestrutura e dos serviços acessórios disponibilizados, todas contemplam a solução essencial pretendida pela Administração, consistente na disponibilização temporária de espaço físico estruturado para a

realização do coquetel, mostrando-se aptas, sob esse aspecto, à formação do parâmetro estimativo da contratação.

4.5. Os valores pesquisados situam-se entre **R\$ 11.000,00 e R\$ 15.000,00**, não se verificando, no conjunto obtido, discrepância de magnitude suficiente para justificar, por si só, a exclusão de qualquer das propostas da base de cálculo.

4.6. Considerando os três valores obtidos, a média aritmética corresponde a **R\$ 12.833,33 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, valor adotado como estimativa da contratação para fins deste Termo de Referência.

4.7. O valor estimado constitui parâmetro para a contratação e não representa, por si só, o preço a ser contratado, devendo ser observada, no procedimento de contratação direta, a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Administrativa nº 7/2023 do TCE-TO.

5.2. Considerando a natureza do serviço e a finalidade a que se destina, o espaço físico a ser disponibilizado deverá apresentar condições compatíveis com a realização do coquetel integrante da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, assegurando adequada acomodação dos participantes, circulação, acessibilidade, conforto, segurança e condições operacionais para a realização da atividade.

5.3. Para atendimento da necessidade administrativa, constituem requisitos mínimos da contratação:

5.3.1. disponibilização de espaço físico estruturado com capacidade suficiente para acomodar o público estimado para o coquetel, correspondente a **aproximadamente 320 pessoas**, sem comprometimento das condições adequadas de circulação, conforto e segurança;

5.3.2. ambiente coberto e climatizado, em condições adequadas de conservação, limpeza e higiene;

5.3.3. existência de instalações sanitárias em quantidade e condições compatíveis com a capacidade do estabelecimento e com o público esperado;

5.3.4. atendimento às condições de acessibilidade aplicáveis ao estabelecimento, de modo a possibilitar o acesso e a utilização do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

5.3.5. disponibilidade de instalações elétricas e iluminação adequadas ao funcionamento do ambiente e às necessidades ordinárias da atividade;

5.3.6. disponibilização de mobiliário em quantidade compatível com a realização do coquetel, incluindo mesas e assentos adequados à natureza da atividade e ao público estimado;

5.3.7. disponibilização do espaço em condições de uso durante todo o período estabelecido para a contratação, compreendendo o tempo necessário à preparação e organização do ambiente, à realização do coquetel e às providências posteriores ao seu encerramento;

5.3.8. permitir o acesso prévio das equipes responsáveis pela organização do evento e pelos serviços relacionados ao coquetel, durante o período destinado à preparação do ambiente;

5.3.9. assegurar condições adequadas para embarque e desembarque dos participantes e acesso ao local, bem como disponibilidade de estacionamento próprio ou em área próxima, compatível com as características do evento;

5.3.10. manter, durante o período de utilização, as instalações e os equipamentos integrantes da infraestrutura disponibilizada em condições adequadas de funcionamento, adotando as providências necessárias à correção de eventuais intercorrências relacionadas ao espaço;

5.3.11. observar as normas de segurança, acessibilidade, higiene, prevenção e combate a incêndio e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento.

5.4. Todos os custos necessários à disponibilização do espaço e da infraestrutura exigida neste Termo de Referência deverão estar compreendidos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional pela utilização dos elementos necessários à regular execução do serviço.

5.5. O fornecimento de alimentos e bebidas, bem como os serviços diretamente relacionados à sua preparação e fornecimento, **não integram o objeto desta contratação**, devendo a contratada, contudo, assegurar condições de acesso e utilização do espaço pelas equipes responsáveis por tais atividades.

## **6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O espaço físico deverá ser disponibilizado para utilização a partir das **9h do dia 2 de setembro de 2026**, de modo a permitir a realização dos preparativos necessários à organização do ambiente e à execução dos demais serviços relacionados ao coquetel.

6.2. O coquetel será realizado no dia **2 de setembro de 2026, com início previsto para as 19h**, devendo o espaço e toda a infraestrutura objeto da contratação encontrar-se integralmente disponíveis e em adequadas condições de funcionamento antes do início da atividade.

6.3. A disponibilização do espaço deverá estender-se até as **9h do dia 3 de setembro de 2026**, contemplando período suficiente para o encerramento da atividade e para as providências posteriores de organização e desmobilização.

6.4. A prestação do serviço ocorrerá nas instalações da própria contratada, no Município de **Palmas/TO**, em endereço previamente informado à Administração e que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A contratada deverá franquear o acesso ao espaço, a partir das **9h do dia 2 de setembro de 2026**, aos servidores e demais profissionais envolvidos na organização do evento, inclusive às equipes responsáveis pelos serviços relacionados ao coquetel, para a realização das atividades de preparação, montagem e organização do ambiente.

6.6. O espaço deverá ser disponibilizado limpo, organizado e em plenas condições de utilização, com as instalações e a infraestrutura de responsabilidade da contratada em adequado estado de funcionamento, não sendo admitidos atrasos ou restrições de acesso que possam comprometer os preparativos ou a realização do coquetel.

## **7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização temporária de espaço físico estruturado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, para a realização do coquetel integrante da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil.

7.2. O espaço deverá estar disponível à Administração a partir das **9h do dia 2 de setembro de 2026**, permitindo o acesso dos servidores e demais profissionais envolvidos na organização, montagem e preparação do ambiente, permanecendo disponível até as **9h do dia 3 de setembro de 2026**, para as providências posteriores ao encerramento da atividade.

7.3. O coquetel terá início às **19h do dia 2 de setembro de 2026**, devendo, até esse horário, o espaço e toda a infraestrutura de responsabilidade da contratada estar integralmente disponíveis, limpos, organizados e em perfeitas condições de utilização.

7.4. A contratada deverá disponibilizar o espaço em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias, iluminação, instalações elétricas, mobiliário e demais condições necessárias à adequada realização da atividade.

7.5. Durante o período de execução, a contratada deverá assegurar o regular funcionamento das instalações e da infraestrutura disponibilizada, adotando prontamente as providências necessárias à correção de eventual falha ou intercorrência que possa comprometer a realização do coquetel.

7.6. A contratada deverá permitir o acesso e a atuação, no local, das equipes indicadas pela Administração para execução dos demais serviços relacionados ao coquetel, inclusive durante o período destinado aos preparativos, desde que observadas as normas de utilização e segurança do estabelecimento.

7.7. O fornecimento de alimentos e bebidas e os serviços diretamente relacionados à sua preparação e fornecimento não integram o objeto da presente contratação, cabendo à contratada apenas assegurar as condições de acesso e utilização do espaço necessárias à atuação das respectivas equipes.

7.8. Eventuais ocorrências que possam afetar a disponibilidade do espaço ou a adequada execução do serviço deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização da contratação, acompanhadas das providências adotadas para sua solução.

7.9. Considerando que o objeto está vinculado a **evento com data e horário previamente definidos**, o cumprimento dos prazos estabelecidos possui caráter essencial, de modo que eventual atraso ou indisponibilidade do espaço que comprometa a realização do coquetel será considerado descumprimento das condições de execução, sem prejuízo das consequências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Resolução Administrativa TCE/TO nº 7/2023 e demais normas aplicáveis.

8.2. A seleção será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. A proposta de menor preço somente será considerada apta à contratação após a verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à **capacidade do espaço para atendimento do público estimado, infraestrutura exigida, acessibilidade, condições de utilização e disponibilidade integral na data e nos horários estabelecidos para a execução do serviço**.

8.4. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis para a contratação, bem como, quando cabível, às condições de qualificação técnica necessárias à adequada execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação direta.

## 9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da contratação mediante verificação, no local, da disponibilização do espaço e de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.2. A verificação deverá abranger, especialmente, as condições de capacidade e utilização do espaço, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias, iluminação, instalações elétricas, mobiliário, limpeza, conservação e demais elementos de infraestrutura exigidos para a adequada realização do coquetel.

9.3. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade antes do início do evento, a contratada deverá adotar **imediatamente** as providências necessárias à sua correção, sem qualquer ônus adicional para o TCE-TO, de modo a não comprometer a realização do coquetel, previsto para iniciar às **19h do dia 2 de setembro de 2026**.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da prestação do serviço, mediante verificação de que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, formalizando-se a respectiva aceitação pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da inadequada execução do objeto.

9.6. O descumprimento das condições de execução que, em razão da natureza e da data certa do serviço, não seja passível de correção em tempo hábil ou comprometa a realização do coquetel será

registrado pela fiscalização para adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na contratação e na legislação pertinente.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100

II - Fonte de Recursos: 0500

III - Ação: 01.122.1171.2208 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

Gerais

IV - Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - Subitem 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA**

11.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos necessários à contratação, observada a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Habilitação jurídica:**

11.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente compatível com a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores.

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

11.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.2. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

11.4.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.4.4. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

11.4.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e

11.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### **Qualificação técnica e econômico-financeira**

11.5. Considerando a natureza, o reduzido valor, a baixa complexidade e a execução pontual do objeto, **não serão exigidos requisitos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira**, além daqueles estritamente necessários à demonstração da aptidão jurídica e da regularidade do fornecedor, sem prejuízo da comprovação do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. Não se aplica a exigência de garantia ou assistência técnica, em razão da natureza do objeto, consistente na prestação pontual de serviço de disponibilização temporária de espaço físico estruturado.

12.2. A ausência de exigência de garantia ou assistência técnica não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, devendo manter, durante todo o período de disponibilização, as instalações, equipamentos e demais estruturas de sua responsabilidade em plenas condições de funcionamento e utilização.

12.3. Eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para o TCE-TO, de modo a não comprometer a realização do evento.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e os demais instrumentos que integram a contratação;

13.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando e comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas;

13.1.3. comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à organização e à realização do coquetel;

13.1.4. informar previamente à CONTRATADA os responsáveis e as equipes autorizadas a acessar o espaço para realização das atividades de preparação, organização e demais providências necessárias à realização do evento;

13.1.5. observar e fazer com que os profissionais e equipes por ele autorizados observem as regras razoáveis de utilização, segurança e conservação do espaço, desde que previamente informadas pela CONTRATADA e compatíveis com as condições estabelecidas na contratação;

13.1.6. notificar a CONTRATADA para que proceda à imediata correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, considerando a natureza pontual e a data certa da prestação do serviço;

13.1.7. receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

13.1.8. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, após o respectivo recebimento e atesto, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;

13.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução do objeto; e

13.1.10. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação do serviço;

14.1.2. disponibilizar o espaço físico contratado a partir das **9h do dia 2 de setembro de 2026 até as 9h do dia 3 de setembro de 2026**, permitindo a realização das atividades de preparação, organização, execução e posterior desmobilização relacionadas ao coquetel;

14.1.3. assegurar que, antes do início do coquetel, previsto para as **19h do dia 2 de setembro de 2026**, o espaço esteja integralmente disponível, limpo, organizado e em condições adequadas de utilização;

14.1.4. manter, durante todo o período da contratação, as condições de capacidade, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias, iluminação, instalações elétricas, mobiliário, limpeza e demais requisitos de infraestrutura estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.5. assegurar o regular funcionamento das instalações, equipamentos e estruturas integrantes do objeto, adotando imediatamente as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades que possam comprometer a realização do evento;

14.1.6. permitir o acesso ao espaço, a partir do horário estabelecido, dos servidores, colaboradores, fornecedores e demais profissionais indicados ou autorizados pelo CONTRATANTE para execução das atividades necessárias à preparação e realização do coquetel;

14.1.7. prestar as orientações necessárias quanto às regras de utilização, segurança, acesso e conservação do espaço, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação;

14.1.8. cumprir as normas aplicáveis de segurança, acessibilidade, higiene e prevenção contra incêndio, mantendo, durante a execução, as condições necessárias ao regular funcionamento do estabelecimento;

14.1.9. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa prejudicar ou impedir a disponibilização do espaço ou a adequada execução do objeto, adotando as providências necessárias para evitar ou minimizar seus efeitos;

14.1.10. responsabilizar-se por todas as despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe sejam atribuídas na contratação, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

14.1.11. manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

14.1.12. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

14.1.13. atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à correção de irregularidades ou desconformidades constatadas; e

14.1.14. não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto sem prévia anuência do CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente na disponibilização temporária do espaço físico estruturado destinado à realização do coquetel.

15.2. Não se caracteriza como subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de serviços auxiliares ou acessórios necessários ao regular funcionamento e manutenção do espaço, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto e sejam integralmente custeados e gerenciados pela CONTRATADA.

15.3. A utilização de terceiros para execução de atividades auxiliares não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação, permanecendo esta integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de execução do objeto observará o período estabelecido neste Termo de Referência, devendo o espaço permanecer disponível das **9h do dia 2 de setembro de 2026 às 9h do dia 3 de setembro de 2026**, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da contratação.

16.3. O prazo de vigência previsto no subitem 16.1 destina-se a abranger a execução do objeto e as providências administrativas subsequentes necessárias ao seu recebimento e pagamento, não implicando

ampliação do período de disponibilização do espaço estabelecido no subitem 16.2.

## **17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Não será exigida garantia da execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza, a baixa complexidade e a execução pontual do objeto, bem como a ausência de riscos que justifiquem a adoção dessa medida.

17.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem a aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será a servidora Maristela Pinto Kliemann, matrícula 23.965-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Laila de Sousa Barros, matrícula nº 23.965-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Elismar Pereira e Sousa Arruda, matrícula 27.006-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.4. Caso necessário, a unidade competente indicará os substitutos para o exercício das funções previstas nos subitens anteriores.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a regular execução e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

19.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação da regular execução do objeto e da conformidade do documento apresentado.

19.3. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à sua regularidade, especialmente a data de emissão, os dados da contratação e do CONTRATANTE, a descrição do serviço executado, o valor devido e, quando cabível, o destaque das retenções tributárias.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA adote as providências necessárias ao saneamento da irregularidade, reiniciando-se o prazo após a respectiva regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

19.6. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

19.7. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

19.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

19.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime, observadas as condições e comprovações exigidas pela legislação pertinente.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 155 a 163, e no **Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO do TCE-TO**, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

20.2. As infrações e respectivas sanções administrativas serão disciplinadas no instrumento de contratação e demais documentos que o integrem, observada a legislação aplicável.

20.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando cabível.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 21.1. Disposições Gerais

21.1.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não afastam a aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, da **Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO do TCE-TO** e das demais normas pertinentes à contratação.

21.1.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21.1.3. Integram as condições da contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que vierem a compor o respectivo instrumento de contratação, naquilo que forem compatíveis entre si.

### 21.2. Informações Complementares

21.3. O serviço objeto deste Termo de Referência destina-se exclusivamente à disponibilização temporária de espaço físico estruturado para a realização do coquetel integrante da programação do **XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil**, não compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas.

21.4. Eventuais esclarecimentos necessários à execução do objeto serão prestados pela unidade responsável pela contratação, sem que deles possam resultar alterações das condições essenciais estabelecidas neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PINTO KLIEMANN**, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 31/08/2026, às 17:23, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1039811** e o código CRC **09C6EE7E**.